

# DECISÕES

## DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 25 de Outubro de 2011

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009,  
Secção II – Conselho

(2011/755/UE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2009 <sup>(1)</sup>,
- Atendendo às contas anuais definitivas da União Europeia relativas ao exercício de 2009 [SEC(2010) 0963 – C7-0213/2010] <sup>(2)</sup>,
- Tendo em conta o Relatório anual do Conselho relativo às auditorias internas efectuadas em 2009, dirigido à autoridade competente para a decisão de quitação,
- Tendo em conta o Relatório anual do Tribunal de Contas relativo à execução do orçamento para o exercício de 2009, acompanhado das respostas das Instituições <sup>(3)</sup>,
- Tendo em conta a declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes, emitida pelo Tribunal de Contas nos termos do artigo 287.o do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia <sup>(4)</sup>,
- Tendo em conta a sua decisão, de 10 de Maio de 2011, de adiar a decisão de quitação relativa ao exercício de 2009, assim como a resolução que constitui parte integrante dessa decisão <sup>(5)</sup>,
- Tendo em conta o n.º 10 do artigo 272.o e os artigos 274.o, 275.o e 276.o do Tratado CE, o n.º 10 do artigo 314.o e os artigos 317.o, 318.o e 319.o do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(6)</sup> e, nomeadamente, os artigos 50.o, 86.o, 145.o, 146.o e 147.o,
- Tendo em conta a Decisão n.º 190/2003 do Secretário-Geral do Conselho/Alto Representante para a Política Externa e de Segurança Comum relativa ao reembolso das despesas de viagem dos delegados dos membros do Conselho <sup>(7)</sup>,
- Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 17 de Maio de 2006 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a boa gestão financeira <sup>(8)</sup>,
- Tendo em conta o artigo 77.o e o anexo VI do seu Regimento,
- Tendo em conta o segundo relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A7-0328/2011),

<sup>(1)</sup> JO L 69 de 13.3.2009.

<sup>(2)</sup> JO C 308 de 12.11.2010, p. 1.

<sup>(3)</sup> JO C 303 de 9.11.2010, p. 1.

<sup>(4)</sup> JO C 308 de 12.11.2010 p. 129.

<sup>(5)</sup> JO L 250 de 27.9.2010, p. 23.

<sup>(6)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>(7)</sup> Decisão decorrente do Regulamento Interno do Conselho, de 22 de Julho de 2002 (JO L 230 de 28.8.2002, p. 7).

<sup>(8)</sup> JO C 139 de 14.6.2006, p. 1.

1. Recusa a concessão de quitação ao Secretário-Geral do Conselho pela execução do orçamento do Conselho para o exercício de 2009;
2. Regista as suas observações na resolução subsequente;
3. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente decisão, e a resolução que desta constitui parte integrante, ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Justiça da União Europeia, ao Tribunal de Contas, ao Provedor de Justiça Europeu e à Autoridade Europeia para a Protecção de Dados, e de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente  
Jerzy BUZEK

O Secretário-Geral  
Klaus WELLE

---